



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

PORTARIA COREM 1R 002/2026

Nomeia membros da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) para o exercício de 2026

A Presidente do Conselho Regional de Museologia - 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.287/84 e pelo Decreto nº 91.775/85, em conformidade com o § 1º do Art. 35 do Regimento Interno e

Considerando:

- as decisões do Plenário, reunido na 123ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) no dia 26 de novembro de 2025

Resolve:

Art. 1º - Designar as(os) Conselheiras(os) integrantes da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) do COREM 1R, que terá a seguinte composição no exercício de 2026:

Yasmine	Martins	Barbosa	(COREM 1R 0575-I)	-	Coordenadora
Andréa	de	Britto	(COREM 1R 0341-I)		
Brendo	Willis	dos Santos	da Conceição	(COREM 1R 0631-I)	
Doriene	Monteiro	Trindade	(COREM 1R 0624-I)		
Samuel	Pastor	do Nascimento	(COREM 1R 0608-I)		
Silvia	Raquel	de Souza	Pantoja	(COREM 1R 0577-I)	

Museólogas convidadas:

Alana	Silva	Alves	(COREM 1R 0372-I)		
Lúcia das Graças Santana da Silva (COREM 1R 0635-III)					

Art. 2º - Conforme o Art. 41 do Regimento Interno do COREM 1R, a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) possui as seguintes atribuições:

- I – analisar as questões relacionadas à formação e atribuições profissionais em sua Região, emitindo parecer quando solicitado;
- II – manter atualizada a relação dos cursos de graduação, mestrado e doutorado em Museologia, que se encontram na respectiva jurisdição do COREM 1R;
- III – solicitar aos cursos de graduação em Museologia que, a cada colação de grau, encaminhem relação dos egressos;
- IV – solicitar aos cursos de mestrado e doutorado em Museologia que forneçam a relação de egressos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

V – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;

VI – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);

VII – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros relativos ao campo da Museologia;

VIII – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão.

Art. 3º - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do(a) Presidente do COREM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu(sua) Coordenador(a) ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Salvador - BA, 6 de fevereiro de 2026.

Jéssica Tarine Moitinho de Lima
Museóloga (COREM 1R 0628-I)
Presidente